

Leitura da Lei 43/69

Autorizo o chefe do Executivo alienar veículo municipal afim de melhorar a frota municipal.

A Câmara Municipal de Curitiba, por seus representantes Secreta e ex Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar uma Pik-Up. ano 1967... azul Marinho marca Willys 21º pelo valor de R\$ 5.000,00 cinco mil cruzes novos

Artº - 2º - Revogam-se as disposições em contrario, vigorando a presente Lei a partir de sua Publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades que a presente Lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir tão fielmente, como n'ela se contém.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 24 de junho de 1969.

Delio Machado Lopez
Prefeito
J. C. J.
Secretario